

ISSN 2675-9934

# Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar  
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José Renato  
de Campos Araújo» (EACH/USP)

Nº10 fevereiro/2021

# OIPP

**Boletim de  
Políticas Públicas  
Observatório Interdisciplinar  
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José  
Renato de Campos Araújo» (OIPP)**

**Conselho editorial**

Agnaldo Valentin  
Alexandre Ribeiro Leichsenring  
André Gal Mountian  
Cristiane Kerches da Silva Leite  
Graziela Serroni Perosa  
José Carlos Vaz  
Ursula Dias Peres  
Valeria Barbosa de Magalhaes  
Vivian Grace Fernández-Dávila Urquidi

**Editor**

André Gal Mountian

**Vice Editor**

Agnaldo Valentin

**Contato**

E-mail: [boletimoipp@gmail.com](mailto:boletimoipp@gmail.com)  
Rua Arlindo Bettio, 1000  
03828-000, São Paulo/SP



**Regras de submissão**

O Boletim de Políticas Públicas do OIPP terá periodicidade mensal e receberá artigos acadêmicos curtos para ampla divulgação entre acadêmicos e profissionais do Campo de Públicas no Brasil. Os artigos

podem ser resumos de resultados de pesquisa, análise de conjuntura, resenhas de livros, estudos de caso, em linguagem destinada a fomentar o debate sobre políticas públicas e gestão governamental. Apresentação de resultados de iniciação científica e monografia também são bem-vindos.

a. O Boletim de Políticas Públicas do OIPP aceitará artigos de até 10 mil caracteres (com espaço), considerando todos os elementos do texto (gráficos, tabelas e referências bibliográficas).

b. Os artigos devem ser enviados com o(s) nome(s) dos(as) autores(as) e filiação institucional.

c. O comitê editorial do Boletim de Políticas Públicas do OIPP reserva-se o direito de decidir sobre a aceitação do artigo.

d. O Boletim de Políticas Públicas do OIPP publicará um número limitado de artigos por número. Artigos aceitos não necessariamente serão publicados no mês de envio, podendo sair em números posteriores.

e. Artigos que são produto de pesquisa em nível de graduação devem ser submetidos em coautoria com docente.

f. O Boletim de Políticas Públicas do OIPP aceitará artigos em fluxo contínuo.

g. Não haverá qualquer tipo de remuneração para os autores dos artigos.

h. Serão aceitos artigos em português, inglês e espanhol.

i. Os artigos em português devem seguir padrão ABNT.

j. As referências bibliográficas devem ser inseridas ao final do texto no padrão ABNT e devem listar apenas as obras citadas no texto.

k. Os artigos devem ser enviados em formato eletrônico .doc, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

## Sumário

### Pesquisas em Políticas Públicas

**Judiciário Paulista e as reintegrações de posse durante a pandemia da Covid-19: Casos das ocupações de Bela Vista (SP) e Ribeirão Preto (SP).....6**

*Dora Perelmutter Gonçalves Silva, Ergon Cugler de Moraes Silva, Letícia Sakihama de Menezes Hora, Millena Caleffi Cordon, Vinícius Papst Soares, Ester Gammardella Rizzi*

**Capacidade Estatal nos Municípios: alguns aprendizados oriundos do Programa Conexão Pública do Centro de Liderança Pública (CLP) ..... 14**

*Fernando de Souza Coelho, Jéssica Kranz Barcelos, Patrícia Vieira Ferreira*

### Sociedade, Políticas Públicas e Gestão Governamental

**Branquitude no meio acadêmico ..... 22**

*Izabel Accioly*

# **Pesquisas em Políticas Públicas**

# Judiciário Paulista e as reintegrações de posse durante a pandemia da Covid-19: Casos das ocupações de Bela Vista (SP) e Ribeirão Preto (SP)

**Dora Perelmutter Gonçalves Silva, Ergon Cugler de Moraes Silva, Leticia Sakihama de Menezes Hora, Millena Caleffi Cordon, Vinicius Papst Soares <sup>1</sup>, Ester Gammardella Rizzi <sup>2</sup>**

## **Introdução**

A propriedade privada da terra e dos terrenos urbanos é distribuída de forma desigual, concentrando muito em uma parcela da população e quase nada ou nada em outra. A grande desigualdade presente na distribuição dessas propriedades é causa de diversos conflitos fundiários. Movimentos por terra no campo (como é o MST) e movimentos por moradia nas cidades (CMP, MTST) reivindicam melhor aproveitamento dessas propriedades (o cumprimento do dever constitucional de garantir uma função social da propriedade) e uma distribuição mais justa desses bens pela sociedade. A práxis desses movimentos muitas vezes se realiza por meio de ocupações de construções e terras que não cumprem seu papel social (arts. 182 e 186 CF/88). Nesse contexto mais amplo de reivindicações, estão as ocupações coletivas e, quando elas ocorrem, incomodam os donos dos títulos de propriedade desses imóveis. Reintegrações de posses, assim, são os pedidos feitos pelos proprietários formais do terreno/construção ou terra em questão para que os ocupantes que não têm o título registrado

---

1 SILVA, SILVA, HORA, CORDON e SOARES são graduandos em Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP).

2 Ensaio adaptado do trabalho de conclusão da disciplina Resolução de Problemas (II), do curso de Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP). Esse trabalho contou com a orientação da Professora Doutora Ester Gammardella Rizzi, docente do curso de Gestão de Políticas Públicas da EACH/USP.

em cartório parem de usar o que é sua propriedade formal, mas não está em sua posse.

Considerando as vulnerabilidades das famílias presentes nas ocupações, sejam elas financeiras, falta de moradia adequada, acesso à saúde, entre outras que se intensificam durante a pandemia de COVID-19, como podemos permitir reintegrações de posse em um momento em que a indicação dos profissionais de saúde é ficar em casa? As reintegrações de posse, durante a pandemia, são ainda mais cruéis e complexas do que já são normalmente. Como pedir para as pessoas ficarem em casa para se protegerem da pandemia de COVID-19 se o Judiciário pede que elas saiam do lugar que consideram suas casas?

A pandemia da COVID-19 tem demandado dos poderes e esferas federativas uma agenda comum para a redução de seus efeitos diretos ou indiretos. Sob luz ao debate dos direitos em conflito pelo ato de reintegração de posse em meio à crise sanitária, estados como o Paraná orientaram a suspensão completa das reintegrações, concretizando o que prevê a orientação do Conselho Nacional de Justiça. Em sentido oposto, São Paulo segue somando-se às manchetes que anunciam o crescimento das reintegrações em meio à pandemia.

Tanto o direito à moradia (art. 6o.) quanto o direito à propriedade privada (art. 5, XXII) são direitos constitucionais. Quando ambos entram em conflito no caso concreto, tem-se um caso difícil. No entanto, a própria constituição estabelece critérios para quando deve prevalecer o direito à moradia, ao tratar da função social da propriedade de imóveis urbanos (arts. 182).

Seja qual for a decisão final de processos de reintegração de posse em curso, eles deveriam - tal como orientou o CNJ - ser suspensos durante o período da pandemia, para garantir e proteger outros direitos fundamentais, como o direito à saúde e à vida. Os dois casos de reintegrações de posse que analisaremos a seguir são do Estado de São Paulo e tratam desse tipo de conflito. Eles foram escolhidos porque (1) são casos de ocupações coletivas, em que

várias famílias estavam envolvidas; (2) tiveram decisões durante a pandemia; e (3) foram julgados em sentidos opostos. Em um deles, o de São Paulo, no Bairro Bela Vista, o juiz responsável suspendeu os prazos em função da pandemia, seguindo orientação do CNJ. Em outro, no município de Ribeirão Preto, o juiz determinou a reintegração, apesar da pandemia. Apresentaremos abaixo cada um deles.

### **Caso Bela Vista (São Paulo, SP)**

Trata-se de uma ação judicial que teve por objetivo a reintegração de posse após 41 famílias ocuparem nove imóveis situados na Região da Bela Vista, centro do Município de São Paulo (SP). Segundo a representação da construtora Cipreste Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda., haveria a presença de “invasores” que de forma clandestina teriam cometido crime contra o patrimônio; tendo tal relato em documentos e fotos registrados no boletim de ocorrência e que foi utilizado como prova na ação judicial.

Assim, em 13 de novembro de 2019 deu-se início ao processo. No dia seguinte (14), o Juiz expede com urgência o mandado de reintegração de posse, declarando haver “*atos de esbulho perpetrados por terceiros invasores desconhecidos defiro a medida liminar de reintegração de posse*”. Destaca-se desde já o fato de o Juiz referenciar o polo passivo como “*invasores*”.

De imediato, a defesa dos ocupantes chamou a atenção para as dificuldades de realocação habitacional enfrentadas pelas famílias no local. Mesmo após a defesa, o juiz manteve sua decisão de determinar a reintegração de posse. Contra essas decisões os ocupantes recorreram por meio de um agravo de instrumento. A decisão sobre a reintegração caberia, então, a desembargadores da segunda instância do TJSP - tendo toda essa movimentação ocorrendo antes do contexto de pandemia se instalar em São Paulo. Sem decisão do agravo de instrumento pelo TJSP, o Juiz manteve, mais uma vez, sua decisão da reintegração de posse.

Porém, em 18 de março de 2020, o juiz suspendeu a reintegração por 30 dias - por conta do decreto de quarentena na cidade de São Paulo<sup>3</sup>. A suspensão ocorreu devido ao perigo de contágio. Curiosamente, no entanto, a preocupação maior foi poupar os oficiais de justiça, policiais e outros funcionários públicos, sendo a justificativa do juiz de “não trazer mais problemas aos agentes públicos”. Aponta-se pelo juiz também, um “aparente oportunismo” com relação à defesa dos ocupantes - ou em suas palavras, “invasores” -, uma vez que teriam se “aproveitado da calamidade instaurada com o surto de COVID-19” para pedir a suspensão da reintegração. A defesa de direitos dos ocupantes, ressaltou o “direito à saúde digna, moradia, proteção à pessoa com deficiência, além dos idosos ocupantes” ao contexto da pandemia.

Após duas decisões pelo andamento do processo, o Juiz apontou que acordos paralelos à Justiça estariam ocorrendo por parte do polo ativo para estimular a desocupação voluntária. Por fim, dada a manutenção do contexto da pandemia e as negociações paralelas movimentadas pelo polo ativo, em 02 de agosto de 2020 ficou extinta a execução da sentença pela satisfação da obrigação - tendo em 11 de setembro de 2020 o trânsito em julgado às partes com baixa e arquivamento.

### **Caso Ribeirão (Ribeirão Preto, SP)**

Refere-se a uma ação de reintegração de posse que teve início no ano de 2016, na qual a prefeitura do município de Ribeirão Preto alegou a invasão de desconhecidos em uma área pública da cidade para fins de moradia. Desde então, na área ocupada formou-se a “Favela Vila Nova União”, onde residem cerca de 150 famílias que resistem diariamente aos mandados de reintegração de posse, sendo o último expedido durante a pandemia.

Segundo a decisão, o Juiz reconhece que “[...] conforme o último levantamento constante nos autos, residem cerca de 150 famílias

---

3 Dias antes do governador João Dória decretar o início da quarentena em 24 de março de 2020 (inicialmente de 15 dias, mas que se prorrogou por mais de 3 meses antes da reabertura gradual da economia).

algumas delas compostas por crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, o que exige redobrada cautela na execução da medida de desocupação e reintegração de posse. ” mas não reconhece que os idosos são considerados grupos de risco, seguindo o caminho oposto ao da Organização Mundial da Saúde. Além do mais, ao determinar a reintegração de posse, o Juiz determinou também que a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto auxiliasse na demolição dos imóveis construídos no local e propiciar os transportes dos moveis e objetos dos ocupantes para um novo local de residência, pois segundo o Juiz os moradores “já tiveram tempo suficiente para encontrar um local adequado para residir”. Ainda, a decisão permite o uso de forças policiais e interferências do Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, caso haja resistência dos moradores a desocupar o terreno.

### **Discussão: o papel do Judiciário no conflito de direitos durante a pandemia de Covid-19**

Quando escolhemos os dois casos judiciais para serem analisados profundamente, a ideia era captar a “boa prática” e uma “má prática” do Poder Judiciário em casos de conflitos coletivos envolvendo o direito à propriedade em contraposição do direito à moradia durante a pandemia. Um caso de reintegração de posse foi suspenso, enquanto o outro não. Este foi o critério utilizado para a seleção dos casos. Quando analisados os casos, porém, percebemos que a situação era mais complexa do que parecia inicialmente.

Em linhas gerais, a decisão judicial do caso Bela Vista (SP) não levou em consideração *“as dificuldades que as famílias teriam na realocação durante a pandemia, e os riscos de saúde para as mesmas”*, nem mesmo, *“o direito à educação das crianças residentes, o direito à saúde, moradia, e proteção às pessoas idosas e com deficiência”*, como foi referenciado por Regina Claudia R. de Souza (SÃO PAULO, 2020), moradora local.

O mesmo ocorre com o caso de Ribeirão Preto (SP), uma vez que, a decisão judicial determinar que a Prefeitura seja responsável pela

retirada dos moradores da Favela Vila Nova União não leva em consideração a hipossuficiência econômica dos moradores e a dificuldade de conquistar uma nova moradia.

Como observado, a decisão de suspensão no caso Bela Vista (SP) não levou em consideração necessariamente uma preocupação com os direitos dos ocupantes, mas sim uma preocupação exclusiva com a saúde dos agentes públicos - como se apenas estes fossem providos de direitos e garantias fundamentais. Já no que tange ao caso de Ribeirão Preto (SP), não houve sequer preocupação explícita com os agentes públicos a respeito do risco de contaminação pela COVID-19.

Na própria linguagem vale destaque, pois além do juiz do caso Bela Vista chamar os ocupantes de *“invasores”* em um tom pejorativo, o mesmo fez questão de declarar que houve um *“aparente oportunismo do polo passivo aproveitando-se da calamidade instaurada com o surto de COVID-19”*.

Ao contexto da pandemia da COVID-19, o aumento de expedição de ordens de reintegração de posse, surge em momento que desfavorece que manifestações ocorram contra estas, oferecendo menor resistência do polo passivo (ocupantes). Além disso como já identificado, a autora Piovan (2015) reforça que o Judiciário não tem atuado nestas situações de forma equitativa e abrangente da complexidade destes conflitos e, além disso, não havendo diálogo entre o Poder Judiciário e outros órgãos do Poder Público, o que dificulta a resolução de conflitos de forma justa, especialmente neste período pandêmico.

Restam questões e hipóteses a serem exploradas ainda com maior profundidade, especialmente se resoluções ou práticas implementadas em outros estados poderiam reduzir tal conflito de direitos no cenário observado em São Paulo. Diferentemente da postura do judiciário paulista, por exemplo, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) que por meio do Decreto nº 244/2020 de 27 de abril de 2020, suspendeu os mandados de reintegração de posse, com a alegação de que as ações implicam na mobilização de

grande contingente de profissionais podendo gerar aglomerações e impedir o isolamento a fim de minimizar o contágio do vírus.

Por fim, com os riscos da pandemia, desapropriar pessoas de suas casas vai contra o que é de direito pela Constituição, uma vez que, para impedir que o vírus se propague, uma das medidas profiláticas é respeitar o isolamento social e a quarentena, segundo a Organização Mundial da Saúde<sup>4</sup>. Infelizmente, em São Paulo tal postura de manutenção de conflitos e omissão durante a pandemia se manifestou por vezes - ainda que não exclusiva, nem exaustivamente observada. No limite, para suspender ou ao menos minimizar conflitos enquanto o vírus circula e deveríamos ficar “em casa”, valeria a máxima “menos é mais” para o rito processual das desapropriações em relação aos direitos em questão. Porém, enquanto o Estado exige o “fique em casa”, a realidade é que seguimos vendo o “fique sem casa”.

## Referências

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO Nº 313. RELATOR: MINISTRO DIAS TOFFOLI. BRASÍLIA, DF, 19 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO NO 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO JUDICIÁRIO Nº 227. PARANÁ, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2020. DECRETO JUDICIÁRIO Nº 244/2020 - D.M.: ALTERA O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 227, DE ABRIL DE 2020, PARA ADEQUÁ-LO À RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Nº 318, DE MAIO DE 2020.

PIOVAN, ANA CAROLINA CINOCA. ACESSO À JUSTIÇA E DIREITO À MORADIA: UMA CRÍTICA À ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO PAULO. REVISTA BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA DO DIREITO, V. 2, N. 2, 2015. ACESSO EM 10 JAN. 2020.

SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO Nº 1020856-46.2016.8.26.0506, DA 1ª

---

4 Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>. Acesso em 10 jan. 2020.

VARA DA FAZENDO PÚBLICA, RIBEIRÃO PRETO EM 04 DE JUNHO DE 2020.

SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO Nº 1114490-48.2019.8.26.0100, DA 1ª VARA CÍVEL, SÃO PAULO, 18 DE MARÇO DE 2020.

PARANÁ. TJPR SUSPENDE CUMPRIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM TODO O ESTADO APÓS PEDIDO CONJUNTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DO NUFURB E DA SUDIS. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARANÁ, 13 MAI. DE 2020. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.DEFENSORIAPUBLICA.PR.DEF.BR/2020/05/1907/TJPR-SUSPENDE-CUMPRIMENTO-DE-REINTEGRACAO-DE-POSSE-EM-TODO-O-ESTADO-APOS-PEDIDO-CONJUNTO-DA-DEFENSORIA-PUBLICA-GERAL-DO-NUFURB-E-DA-SUDIS.HTML](http://www.defensoriapublica.pr.def.br/2020/05/1907/TJPR-SUSPENDE-CUMPRIMENTO-DE-REINTEGRACAO-DE-POSSE-EM-TODO-O-ESTADO-APOS-PEDIDO-CONJUNTO-DA-DEFENSORIA-PUBLICA-GERAL-DO-NUFURB-E-DA-SUDIS.HTML). ACESSO EM 10 JAN. 2020.

# Capacidade Estatal nos Municípios: alguns aprendizados oriundos do Programa Conexão Pública do Centro de Liderança Pública (CLP)

**Fernando de Souza Coelho<sup>5</sup>, Jéssica Kranz Barcelos<sup>6</sup>, Patrícia Vieira  
Ferreira<sup>7</sup>**

## **Introdução**

A Constituição Federal (CF) de 1988 alçou os municípios como entes da federação brasileira. Na esteira dessa redefinição do nosso federalismo, assistimos, a partir da década de 1990, o processo de descentralização, caracterizado pela transferência de recursos e de responsabilidades para a implementação de políticas públicas na gestão pública subnacional, e arquitetado sob o ideário de que os governos locais, mais próximos do cotidiano da população, são mais consentâneos para atender as demandas territoriais. Assim, as prefeituras passaram a ter uma autoridade política, administrativa e fiscal baseada na autonomia estabelecida pela CF (MARENCO; STROHSCHOEN, JONER, 2017).

Mesmo com essas atribuições municipais consagradas há mais de 30 anos, a União mantém o protagonismo na formulação de políticas públicas, cabendo às administrações locais, muitas vezes, implementarem programas e projetos elaborados no governo federal, a despeito do experimentalismo difuso no processo político e na prestação de serviços públicos. Se, por um lado, a descentralização incentivou a democracia participativa e ocasionou diversas inovações no poder local, o incremento de responsabilidades dos municípios, por sua vez, esbarrou na ausência ou insuficiência de capacidade estatal, sobretudo nos

---

<sup>5</sup> Docente do curso de Gestão de Políticas Públicas da EACH-USP.

<sup>6</sup> Bacharel em administração pela Unisinos e analista do CLP.

<sup>7</sup> Bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela EACH-USP e analista do CLP.

pequenos municípios – com até 50.000 habitantes e que representam 90% das 5.568 localidades do país.

Neste texto, o termo capacidade estatal<sup>8</sup> é empregado, grosso modo, como o conjunto das capacidades políticas e técnicas da *máquina pública* que impactam, diretamente, a eficiência e eficácia dos serviços públicos. No nível local, a capacidade estatal pode ser compreendida como o estoque de competências municipais que são mobilizadas pela estrutura político-administrativa das localidades e que afetam a formulação e a implementação de políticas, planos e programas, abarcando, fundamentalmente, a burocracia pública das prefeituras.

Na atualidade, o Brasil tem em torno de 7 (sete) milhões de funcionários públicos municipais.<sup>9</sup> E o treinamento e desenvolvimento (T&D) desses servidores públicos para atenderem a complexificação da gestão pública local é, recorrentemente, deficitário – se comparado à realidade dos estados e do governo federal. Logo, a combinação de baixa capacidade estatal dos municípios e alta necessidade (e expectativas) por entrega de políticas públicas locais resulta em inoperância e/ou precariedade burocrática nas prefeituras.

Ademais, a capacidade estatal está relacionada à governança pública (OTTERVIK, 2013). Afinal, como apontam Gomide, Silva e Pires (2014), a capacidade de governo é condição *sine qua non* para a democracia, uma vez que a qualidade das políticas públicas está relacionada a um arcabouço institucional condizente e, igualmente, a um modelo de gestão pública que deve ser integrador, abrangendo, segundo Paes de Paula (2005), as dimensões econômico-financeira, administrativa e sociopolítica.

---

<sup>8</sup> Souza (2015) demonstra que o conceito de capacidade estatal é objeto de tratamento teórico e empírico desde os anos 1980, com diferentes abordagens e várias nomenclaturas, incluindo autores como: Mann (1984), Tilly (1981), Skocpol (1979; 1985), Skocpol e Finegold (1982), Evans, Rueschemeyer e Skocpol (1985), Chubb e Peterson (1989), Geddes (1994) e Grindle (1997; 2007; 2012).

<sup>9</sup> Os dados são da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais: Perfil dos Municípios (Munic) e Estados (Estadic) brasileiros 2018, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diante de tal contexto e considerando a importância de envolver os servidores públicos municípios no processo de melhoria contínua das políticas públicas locais, este texto descreve e analisa – sinopticamente – uma iniciativa do Centro de Liderança Pública (CLP)<sup>10</sup> em prol do desenvolvimento de capacidades estatais em prefeituras, denominado Programa Conexão Pública, evidenciando alguns dos aprendizados.

### **Programa Conexão Pública (CLP): resultados preliminares**

Elaborado em 2018, o Conexão Pública (CP) é um programa de T&D construído a partir da abordagem de processos formativos com foco nas pessoas, e tem como proposta de valor o desenvolvimento da capacidade dos servidores públicos locais para diagnosticar e intervir em problemas complexos de sua realidade.<sup>11</sup> Visto que o rol de capacitação no setor público possui, normalmente, foco na entrega de “respostas prontas” e “soluções de prateleira” perante as várias situações-problema, o CP do CLP volta-se para a realização de ações em conjunto com os funcionários públicos das prefeituras para a resolução de problemas a partir dos recursos e das tecnologias disponíveis no município.

O programa Conexão Pública justapõe conceitos e aplicações de uma miríade de metodologias ativas como Liderança Adaptativa, Antroposofia, Andragogia, Problem Driven Iterative Adaptation (PDIA) e o Design Thinking. A organização (CLP) entra com o papel de facilitação, reunindo diferentes equipes de trabalho do município para aplicarem a metodologia e, posteriormente, se tornarem agentes de mudança (e multiplicadores) nas prefeituras.

No triênio 2018-2020, 25 turmas (sendo 14 municipais e cinco estaduais), provenientes de 19 cidades e de dez estados do país,

---

<sup>10</sup> O Centro de Liderança Pública (CLP) é uma organização sem fins lucrativos, criada em 2008, que tem como missão a formação de agentes públicos.

<sup>11</sup> Conceito que aborda problemas sistêmicos, no qual não existe “*one and the best way*”, e envolve diferentes atores e múltiplas variáveis, simultaneamente. Aproxima-se da definição de *wicked problems* na área de políticas públicas.

participaram do programa CP. E as observações de campo realizadas por duas das responsáveis do CLP pela sua aplicação – coautoras deste texto –, bem como as evidências empíricas dessas ações, trazem alguns insights para se refletir sobre a capacidade estatal dos municípios do país. Abaixo, sistematizamos cinco aprendizados advindos da realização do programa que reforçam algumas lições/orientações da literatura – normativa e prescritiva – de gestão pública sobre a melhoria da gestão de projetos e dos processos na administração pública.

- **Envolvimento da Alta Burocracia:** as experiências indicam que o potencial das intervenções de agentes externos nas prefeituras está atrelado ao envolvimento das lideranças públicas; o quanto os dirigentes públicos dos municípios se envolvem e/ou valorizam as ações, seja na elaboração do projeto como um todo, seja no empoderamento político do problema como uma prioridade da gestão pública local, são determinantes. Os projetos que tiveram continuidade administrativa estão relacionados com o interesse e a participação das chefias no T&D e a constância do desafio na agenda de trabalho da secretaria ou organização pública;
- **Alinhamento da Equipe de Trabalho:** além da adesão das chefias, observou-se uma abertura e disposição no processo de formação quando as equipes de trabalho selecionadas tinham a informação prévia e clara da importância da ação. Restrições na compreensão da atividade e tomadas de decisão “top-down” geraram desestímulo nos participantes e resultaram em projetos falhos e/ou momentâneos.
- **Valorização da diversidade:** nos governos locais a ideia de repartição pública como “uma parte estanque e isolada do todo” é muito arraigada; problemas são pensados hermeticamente por áreas (ou cargos) da prefeitura e a comunicação entre os setores de políticas

públicas é escassa. Os projetos que tiveram resultados satisfatórios, comumente, tinham equipes de trabalho formadas por pessoas de carreiras, formações e níveis hierárquicos diversos, com visões e percepções diferentes de solução para o problema, assim como eram provenientes de várias secretarias (ou departamentos) da prefeitura.

- **Expertise em Projetos e Conhecimento de Ferramentas Administrativas:** os projetos que se destacaram, além da orientação política lastreada pela liderança e priorização, contaram com o gerenciamento das atividades por meio de identificação de responsáveis, definição de cronogramas, reuniões periódicas e ferramentas administrativas. Em muitos municípios, o funcionalismo público foi estruturado para operar com processos burocráticos e, geralmente, não tem conhecimentos e habilidades para a gestão dos “Ps” que concretizam as políticas públicas, isto é, planos, programas e projetos.
- **Problemas locais, mas desafios municipais:** como o programa Conexão Pública foi realizado em diferentes cidades de vários estados do país, percebeu-se que os problemas, apesar de sua especificidade em cada localidade, têm transversalidades entre as prefeituras, independente de cada realidade, conformando desafios municipais concernentes às funções administrativas que instrumentalizam as políticas públicas. Neste sentido, sobressaíram os desafios de comunicação interna (interno ao departamento e entre secretarias), a comunicação externa (elaboração de narrativas e o comunicar-se com a sociedade), de organização administrativa (definição de papéis de cada área e servidor) e de execução de projetos.

## **Considerações Finais**

O alcance e a qualidade das políticas públicas no Brasil dependem, sem dúvida, da capacidade estatal dos municípios, principalmente da capacidade técnico-administrativa do funcionalismo público das prefeituras. E a responsabilidade pela construção de tal competência, embora seja dos municípios, deve, sem dúvida, ser compartilhada pela União e pelos Estados como estratégia de cooperação federativa.

Iniciativas como do programa Conexão Pública do CLP mostram que ações simples de T&D, desde que com metodologias ativas e orientadas para os problemas da localidade, são uma das alternativas para qualificar a administração pública municipal, revelando que processos de formação baseados na “elaboração assistida” de projetos têm efetividade se: envolvem a alta burocracia local, alinham a priori as equipes de trabalho, valorizam a diversidade das pessoas (e a intersectorialidade do projeto) e oferecem capacitação em ferramentas administrativas adequadas à realidade da prefeitura.

Enfim, alguns dos gargalos na prestação de serviços públicos e na provisão de políticas públicas nos municípios podem ser atenuados por programas de T&D, visto os aprendizados relatados neste texto oriundos do Conexão Pública. É mister aproveitar a capilaridade de organizações públicas – como as universidades federais, estaduais e municipais – e de entidades do terceiro setor (a exemplo do CLP) para levar a cabo e bom termo cursos que interpenetrem formação de recursos humanos e elaboração de projetos públicos em prefeituras, ensejando o desenvolvimento da capacidade estatal municipal no decorrer desta década (2021-2030). Essas iniciativas, inclusive, podem favorecer o reconhecimento de boas práticas na gestão pública local que estão abaixo do “radar político” e distante dos “holofotes da mídia”, contribuindo para sua perenização no governo e, às vezes, para sua disseminação na federação.

## **Referências**

GOMIDE, A. SILVA, F.; PIRES, R. CAPACIDADES ESTATAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: PASSADO, PRESENTE E FUTURO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO. IN: BRASIL EM DESENVOLVIMENTO 2014: ESTADO, PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS. BRASÍLIA: IPEA, 2014.

MARENCO, A.; STROHSCHOEN, M. T. B.; JONER, W. CAPACIDADE ESTATAL, BUROCRACIA E TRIBUTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA, v. 25, n. 64, p. 3-21, 2017.

OTTERVIK, M. CONCEPTUALIZING AND MEASURING STATE CAPACITY. QOG WORKING PAPER SERIES, v. 20, p. 20, 2013.

PAES DE PAULA. A. P. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA ENTRE O GERENCIALISMO E A GESTÃO SOCIAL. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SÃO PAULO, v. 45, n. 1, p. 36-49, JAN./MAR, 2005.

SOUZA, C. CAPACIDADE BUROCRÁTICA NO BRASIL E NA ARGENTINA: QUANDO A POLÍTICA FAZ A DIFERENÇA. TEXTO PARA DISCUSSÃO, No. 2035, INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA (IPEA), BRASÍLIA, 2015.

**Sociedade, Políticas  
Públicas e Gestão  
Governamental**

## Branquitude no meio acadêmico

Izabel Accioly<sup>12</sup>

Obrigada pelo convite. É muito bom estar aqui falando com vocês sobre essa temática. Primeiro eu queria me apresentar para dizer qual o meu lugar de fala. Eu sou uma mulher negra. Sou mãe de um adolescente negro, o Vinícius, que tem 14 anos, e essas são as coisas importantes sobre mim. Eu me graduei em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Ceará e sou mestra em Antropologia Social pela Universidade Federal de São Carlos. Atualmente eu tenho pesquisado sobre branquitude e tentado compreender melhor a auto percepção de pessoas brancas sobre a sua raça. Eu também ofereço um curso sobre relações raciais e branquitude no Brasil, um curso livre, para pessoas que muitas vezes não são acadêmicas, mas querem se aproximar um pouco dessa questão racial.

Para contextualizar um pouco a minha trajetória acadêmica, eu pesquisei na graduação e no mestrado sobre a população encarcerada aqui no Estado do Ceará, principalmente com as pessoas nos presídios provisórios masculinos. O que não quer dizer que eu tenha pesquisado apenas homens. Infelizmente, na época da minha pesquisa, a gente via muitas travestis, mulheres *trans* presas nos presídios masculinos do Ceará.

Antes de falar sobre branquitude preciso escurecer algumas coisas. A primeira, é que toda vez que eu falar sobre raça, eu não estou falando sobre um conceito biológico, mas sobre um conceito social. Existe muita diferença sócio histórica entre os povos negros, brancos, europeus e indígenas. E entender essas diferenças é um primeiro passo muito importante e tem que ser a base para nossa conversa. Sim, nós somos diferentes. Certo?

---

<sup>12</sup> Mestra em Antropologia Social pela Universidade Federal de São Carlos e coordenadora do grupo de estudos Violências Raciais e Resistências Negras na Universidade Federal do Ceará.

Outra coisa que preciso escurecer é sobre o que seria o negro. Segundo o Estatuto da Igualdade Racial, negros são um grupo social, a somatória de quem se autodeclara preto e de quem se autodeclara pardo. Eu entrei no mestrado por ação afirmativa para pretos e pardos, ou seja, para o povo negro. Eu me identifico enquanto mulher preta, então eu estava apta a concorrer naquela modalidade usando a ação afirmativa que me contemplava.

A questão do pardo é bem delicada aqui no Brasil. Porque no começo o pardo foi entendido como a mistura entre raças e se uma pessoa é mestiça então necessariamente ela é uma pessoa parda. No começo era entendido dessa forma. Entretanto, atualmente, principalmente nos meios de militância negra, isso não é mais visto assim. Imaginem uma família inter-racial, uma mulher branca e um homem negro. Eles têm um filho, uma pessoa mestiça, porque veio dessa mistura de pertencimentos raciais. Ele nasce com a pele clara, cabelo liso, olho claro. “Puxou a mãe”, como se diz popularmente, que é branca. Ele é pardo ou branco? Ele é branco.

No Brasil, é possível ao mesmo tempo ser mestiço e branco. Então, toda vez que uma pessoa branca, que é lida como branca, que teve uma trajetória de pessoa branca, se diz parda porque tem um pai negro, um avô negro, um tataravô indígena, ela certamente não entendeu essa discussão. Ela está equivocada, porque o modo como o preconceito racial acontece aqui no Brasil, é através do preconceito racial de marca e não de origem. Então as pessoas sofrem preconceito racial, não porque têm um familiar, lá atrás em sua origem, que é negro, mas porque ele tem a “aparência de”, ele foi “marcado” com o fenótipo negro. Então há diferenças.

Tem um artigo chamado “Preconceito Racial de Marcas e Preconceito Racial de Origens”, do Oracy Nogueira, sociólogo, que eu recomendo para quem tiver interesse nessa discussão. Neste artigo, especificamente, o Oracy compara o modo como o preconceito racial de marca acontece no Brasil e de origem nos Estados Unidos. O impedimento que pessoas brancas nos Estados Unidos se casassem com “pessoas de cor”, como eles costumam

chamar por lá. Inclusive com leis específicas, proibindo. Tem a lei do Estado da Virgínia, de 1924, que é conhecida como a Lei da Única Gota. E aqui no Brasil a gente fez o caminho inverso. A miscigenação era incentivada como uma forma de eugenia, uma forma de apagamento dos traços fenotípicos, mas também culturais das pessoas negras, dos povos indígenas.

A questão do branco é intrigante para mim porque é a identidade não marcada. A gente nunca diz “nossa, que mulher branca bonita”. Mas até um tempo atrás a gente escutava “nossa, que negra bonita”. A questão racial era marcada para dizer assim, “caramba, apesar de negra, essa pessoa tem características alinhadas ao que é belo”, e isso era um sinal de surpresa. Se eu pedir para vocês pegarem papel e caneta e fazerem uma lista de “coisas de negro”? Vocês podem pensar em samba, em religiões de raiz africana, podem lembrar o nome de um Orixá, talvez lembrem de alguma comida de Santo, feijoada. Mas se eu pedir para vocês fazerem uma lista com “coisas de branco”, o que vocês colocariam nessa lista? Por que a gente tem mais dificuldade para identificar as “coisas de branco”?

Uma das percepções que tem emergido ao longo da minha pesquisa é que pessoas brancas, em geral, tem dificuldade de se autodeterminar brancas. Não são só pessoas negras que têm dificuldade de se autoafirmar negras. A diferença é que a pessoa negra tem dificuldade de autoafirmar-se porque durante muitos anos, toda a questão da identidade racial negra foi marcada como negativa, com ridicularizações, com racismo recreativo sendo passado na televisão em canal aberto, e muitas outras questões. Assim, se identificar com essa identidade racial era algo ruim. Quando eu digo: “me identifico enquanto mulher negra”, algumas pessoas dizem: “Não Izabel, não fale isso de você, você não é negra, você é moreninha”, como quem diz, “por que você está fazendo isso contigo? Não se autodeprecie”. O branco também tem dificuldade para se autodeterminar branco, porque há uma grande vontade de realmente não entender sobre a questão racial. Há uma vontade de

renunciar sobre esse tema, de achar que raça é “conversa apenas para negro”. Identificar-se como branco seria como afirmar que não tem ancestrais negros. E as pessoas têm dificuldade para entender que branco não são só as pessoas que nunca na história da sua família tiveram algum ancestral que não seja branco.

Eu quero falar um pouco sobre hierarquia racial. No Brasil nós vivemos uma hierarquia racial, onde pessoas brancas ocupam o topo dessa hierarquia, e pessoas negras, principalmente mulheres negras, são a base da nossa sociedade. Inclusive numericamente, nós mulheres negras, somos maioria numérica. Para falar um pouco sobre isso, eu trouxe esta pintura, que provavelmente vocês já devem ter visto em algum livro da escola ao longo da vida escolar de vocês. Essa pintura se chama “Um Jantar Brasileiro”, de Debret, de 1827. Essa cena pintada por Debret em 1827 certamente se repetirá em alguma casa brasileira, em algum lugar do território brasileiro. Estamos em 2020 e queria que vocês imaginassem esta cena acontecendo nos tempos atuais. Eu estou em Fortaleza e vou imaginar esta cena ocorrendo aqui em um bairro de elite, Aldeota. Para ajudar vocês na imaginação, eu vou dar nome para os personagens que estão na pintura. Essa mulher branca que está alimentando o bebê, o nome dela é Sari Côrte Real, esse homem branco que está comendo é o prefeito de Tamandaré em Pernambuco. Essa mulher negra atrás é a Mirtes e esse bebezinho pretinho é o Miguel. Vocês conseguem imaginar melhor essa cena acontecendo? Vocês conseguem ver essas hierarquias raciais que estruturam a sociedade brasileira, desde os primórdios, até hoje?

Concordo com Sueli Carneiro quando ela afirma que no Brasil existe um grande equívoco sobre como a hierarquia racial é analisada politicamente tanto pela direita quanto pela esquerda. Pela direita, há o mito da democracia racial, de que no Brasil convivemos muito bem. Pela esquerda há a luta de classes. Ambas ignoram raça como um fator determinante em nossa história. Sueli Carneiro afirma que, no Brasil, a raça estrutura classe. Segundo uma pesquisa de cor/raça do IBGE de 2019 entre as pessoas mais

ricas, 70% são brancos, e entre os pobres, 75% são negros, ou seja, pretos e pardos. A raça no Brasil vai estruturar a classe. Quando nós pesquisadores, pessoas que estamos na academia, dizemos “eu vou fazer um recorte racial na minha pesquisa”, quer dizer “eu vou considerar a raça como fator relevante em alguns momentos na minha pesquisa”. Eu costumo dizer que, no Brasil, raça não é um recorte, é um ponto de partida. Eu sou uma mulher negra que vive em um bairro de classe média de Fortaleza. Os porteiros do meu prédio me conhecem porque eu moro aqui há muito tempo. Mas quando muda o porteiro ou alguém vem tirar férias de algum outro porteiro, me barram na entrada e me perguntam para onde eu vou para interfonar para a dona do apartamento. Porque não passa pela cabeça dele que eu possa ser a pessoa que é moradora do condomínio, porque pessoas como eu não são moradoras de condomínio como este. Eu posso garantir para vocês que com a vida de professora eu não moro em um condomínio de elite, garanto. O que quero dizer é que raça vai estruturar classe, vai fazer com que as pessoas não imaginem que é possível que uma pessoa preta como eu possa morar em um lugar branco como este.

A branquitude é o lugar mais elevado da hierarquia racial, mas é também o pertencimento étnico-racial do branco, das pessoas brancas e é também o nome que se dá a esse grupo social possuidor de privilégios, que são privilégios raciais, mas também simbólicos e materiais. A branquitude tem o poder de nomear a si mesmo e ao outro. Ela atribui a si mesmo tudo o que há de positivo e coloca para o outro tudo o que há de negativo, o outro racializado. Vai construir uma falsa dicotomia entre: branco bom, branco bonito, branco limpo, branco inteligente, branco detentor do conhecimento versus negro mau, negro feio, negro sujo, negro tem experiência “negro tem experiência e branco tem o conhecimento”. Se você se interessa por essa discussão leia Grada Kilomba<sup>13</sup>, Memórias da Plantação, capítulo 2, que vai tratar sobre essa dicotomia, a ideia que a

---

<sup>13</sup> KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Edição Brasileira Cobogó; 1ª edição. 2019

branquitude constrói que ela tem o conhecimento e nós, pessoas negras, temos os saberes ancestrais, aquele saber que é obtido através da experiência e por isso não é tão importante. Eu trouxe também a definição de branquitude que mais me agrada: “A branquitude é um lugar estrutural de onde o sujeito branco vê os outros. E a si mesmo, uma posição de poder, um lugar confortável do qual se pode atribuir ao outro aquilo que não se pode atribuir a si mesmo.” (FRANKENBERG, 1999B, pp. 70-101, PIZA, 2002, pp. 59-90).

Uma pesquisadora que fala sobre branquitude que eu sempre recomendo muitíssimo é a Lia Vainer. Gosto bastante do Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. Nesse trabalho, resultado de sua tese, ela pergunta para um dos seus interlocutores na pesquisa o que significa ser branco. E essa pessoa responde que ser branco é não pensar sobre isso, não pensar sobre o que é ser branco. Uma pessoa branca pode passar sua vida inteira sem pensar na sua própria raça. Enquanto pessoas negras, mesmo aquelas que não tem consciência racial, são sempre apontadas. A sua negritude é apontada. Há um tempo houve um caso de racismo contra um entregador dessas empresas de aplicativo, chamado Mateus. Um homem branco foi racista contra ele, cometeu violência racial. No vídeo que *viralizou* nas redes sociais, o homem branco racista faz menção à cor da pele, passa os dedos no antebraço como quem diz “olha isso aqui, essa pele é que você não tem”. Algumas pessoas disseram, inclusive dentro do movimento negro, que o motorista não era negro. Mas enquanto as pessoas negras estavam discutindo se ele era negro ou não, o racista não teve dúvidas. É importante que as pessoas negras superem essa questão do colorismo. Quando me perguntam sobre isso eu sempre digo que falo da perspectiva da Sueli Carneiro. Sueli Carneiro afirma que colorismo é um tiro no pé. Ela vem da geração do movimento negro da década de 1970, que teve que construir políticas públicas a partir do entendimento de que negro é igual à preto mais pardo. E é só por causa do tom de pele? Não só, porque

se você pegar os indicadores, as estatísticas de pessoas pretas e pessoas pardas e comparar, a gente vê que são muito parecidas. Extremamente parecidas, inclusive taxa de mortalidade e violência policial. Então as pessoas pardas também estão sofrendo essas violências.

Uma das primeiras características da branquitude é essa pretensão à universalidade. Pessoas brancas acham que são universais. Tem uma frase da Grada Kilomba que eu costumo utilizar para falar sobre isso que é: “uma mulher negra diz que é uma mulher branca, uma mulher branca diz que é uma mulher e um homem branco diz que é uma pessoa”. O homem branco não é marcado por nada, “ele é uma pessoa”, um ser humano. Uma mulher branca é uma mulher, só o gênero a torna o outro desse homem branco. Mas a mulher negra é o outro do outro. É o outro da mulher branca, que é o outro do homem branco. Nessa dicotomia branco e negro, construída pela branquitude, a branquitude se vê como universal e vê todas as questões sobre pessoas negras, mulheres negras ou povos indígenas como algo específico. A questão do branco não é específica, é universal, não é sequer marcada. Mas a questão do negro, isso sim, essa é específica. Quando temos uma ementa inteira de autores brancos em uma disciplina e falamos para o professor que seria interessante colocar autores negros com contribuições importantes, o professor diz que a perspectiva desse autor é muito específica porque ele fala de pessoas negras. Mas quando estamos falando de uma ementa apenas branca, isso não é específico, mas universal. Essa questão é uma espécie de supremacia.

Outra questão é o poder de classificação. O branco vai se colocar como o detentor de todas as qualidades. E aí coloca para o outro tudo que há de ruim. Isso se atrela a uma outra característica da branquitude que é a sua autoestima delirante. As pessoas brancas ignoram que têm o privilégio de serem brancas e costumam achar que tudo que conseguiram na vida se deve ao seu grande mérito, às suas grandes qualidades e ao ser humano iluminado que são. As

peessoas brancas costumam ignorar o privilégio branco e se alinhar a ideia meritocrática de que somos todos iguais e basta se esforçar para que alcancemos o que necessitamos. A meritocracia está muito ligada à questão da branquitude.

Há também outra característica da branquitude que é o conforto racial. Ao menor sinal de que a conversa vai entrar no assunto raça a pessoa branca sai, não quer conversar sobre aquilo. E mesmo quando a pessoa branca quer conversar sobre raça, ela tem uma certa preguiça. Uma acomodação. Por que? Porque conversar sobre raça, na cabeça das pessoas brancas, é conversar sobre negros. Porque branco não é raça, branco é como se fosse universal, de modo que falar sobre raça para uma pessoa branca é como se fosse uma conversa que não é com ela.

Branco devem falar sobre racismo sim. Entretanto, devem falar a partir do lugar de pessoa branca, ou seja, de pessoa racista. Porque todos os brancos são racistas. Não é uma questão sobre moralidade, bom ou mau, ruim ou feio. A questão é que todas as pessoas brancas que estão vivendo hoje em dia na sociedade brasileira se beneficiam da hierarquia racial que privilegia a branquitude. Todas as pessoas brancas que não estão pensando sobre seu privilégio, no seu lugar na hierarquia racial, que estão vivendo no automático, são sim racistas porque estão reproduzindo esse modelo racista em que vivem.

Outra questão importante sobre as características da branquitude é a questão do pacto narcísico da branquitude. É um conceito criado pela Maria Aparecida Bento, que se apoia na imagem do Narciso. Narciso é aquela figura mítica do caçador que vê seu reflexo no lago e se apaixona por si. Ele está tão apaixonado que tenta se beijar e morre afogado. O pacto narcísico da branquitude é o pacto que as pessoas brancas fazem entre si, de se premiar, de se ajudar. Na academia, na universidade, de se citar. Um cita o outro, sempre naquela *panelinha*. Esse pacto não é dito, é uma questão velada.

Sobre as características da branquitude que eu queria elencar ainda tem a questão da onipresença branca. Onde quer que a gente olhe, seja nos jornais, na TV, nos livros de história, nos modelos de beleza, de moral, tudo que a gente acha bonito, bom, vai ser sempre representado por uma figura branca. Eu sempre pergunto para as pessoas como a raça impactou as suas vidas. Uma aluna branca me falou que na infância era uma menina branca, loira, dos olhos claros, e que todo mundo falava que ela era um anjo. A sua família era católica e ela fez primeira comunhão na igreja. No altar, ela via os anjos, a imagem e semelhança dela. Como você não cresce com uma autoestima delirante, se até a própria presença divina, a própria representação divina, tem o olho azul como o seu?!

É importante ter pessoas negras. Mas não uma pessoa negra, várias pessoas negras. Representatividade é importante, mas proporcionalidade é muito mais. Se uma pessoa negra é importante em um espaço garanto para vocês que essa pessoa negra em um mar de brancos não vai se sentir bem ou apoiada para se posicionar, por exemplo, em alguma questão sobre racismo. Porque ela se sente só. Quando falamos da solidão do povo negro, não é só sobre relacionamentos amorosos e afetivos. Eu trouxe para vocês o exemplo da ementa, não temos referenciais negros nas nossas ementas. Quando existem ementas com autores negros, muitas vezes isso acontece por pressão dos alunos ou em alguma disciplina específica, vamos ver Patricia Hill Collins, Bell Hooks e todas aquelas intelectuais negras que a gente admira. Mas esses referenciais não deveriam estar apenas em disciplinas que tratam de raça. Intelectuais negros, pesquisadores negros também devem estar em outras disciplinas. Não devemos pensar que o lugar do universal, do mais amplo, é sempre do branco.

Além disso, tem a questão dos alunos negros no ambiente acadêmico com professores brancos. Enquanto aluna negra, eu só tive dois tipos de professores brancos. Já tive professor branco que dizia “o que essa menina negra está fazendo aqui?” e me exigia mil vezes mais do que os outros alunos, porque era como se eu tivesse

que provar que eu podia estar naquele lugar. E tinha outro tipo de professor branco que era aquele tipo que fica “Nossa, você é uma mulher negra, nordestina, veio estudar aqui em São Paulo, caramba, não precisa fazer o trabalho final não. Tadinha, você quer mais prazo? Você está precisando de mais alguma coisa?” Essa ajuda vem revestida, na verdade, de um sentimento de pena. Desse entendimento de que o negro não vai dar conta, então eu tenho que exigir menos dele. Eu costumo chamar esse tipo de professor de “Srta. Morello” aquela professora da série *Todo Mundo Odeia o Chris*, porque é uma referência que a maioria das pessoas conhece. No ambiente acadêmico observamos que as relações entre professores e alunos, entre alunos e alunos, existe sim uma grande dificuldade. E a dicotomia entre o branco e o negro que eu falei no início vai regular nesse ambiente acadêmico. Por exemplo, você quer fazer uma pesquisa de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) sobre alguma questão que envolva mulheres negras. Você quer usar teoria interseccional, mas ninguém ali leu Kimberlè Crenshaw ou a Sueli Carneiro. Então as pessoas não têm como te orientar, principalmente quando pensamos a partir de uma perspectiva interseccional. Até existem alguns professores, algumas professoras, alguns pesquisadores que vão pensar a partir da questão da raça, ou a questão do gênero. Mas quando essas coisas estão juntas, imbricadas ali naquele contexto, nós acabamos sendo removidos dos nossos planos. Outra coisa que acontece é “Você não acha que o seu texto está muito militante?” ou então “A sua escrita não é acadêmica”, “O que você escreve não é acadêmico”. Toda vez que falam sobre isso eu lembro o *pretuguês*, eu lembro de Lélia Gonzalez. Penso em Lélia Gonzalez e lembro do texto *Racismo e sexo na cultura brasileira*. No começo do texto, ela fala de uma “‘neguinha atrevida’ que chega na festa dos brancos, que estão lançando um livro sobre os pretos, “porque os brancos sabem muito, sabem até mais sobre os pretos do sobre eles mesmos”, ela fala de modo irônico. Eu recomendo muito que leiam, porque é muito interessante como ela ironiza: “Aí, imagina só essa neguinha

atrevida que chegou para acabar com a festa dos brancos”. E o modo como a Lélia escreve nesse texto é um grande indicativo de que a escrita acadêmica, que é considerada acadêmica, é a escrita branca e que a gente precisa escrever do nosso jeito dentro da academia.

E como essa hierarquia racial vai afetar a criação de políticas públicas? Como essa hierarquia racial, que privilegia pessoas brancas a entrarem nos espaços de poder e de decisão, afeta as políticas públicas? Quem vocês acham que vão criar as políticas públicas? Pensem como um homem branco, hétero, cis, sudestino, que está no topo da hierarquia racial brasileira, vai criar políticas públicas para mulheres negras. Ou para povos indígenas. A empatia não resolve tudo, precisamos ouvir as pessoas que vão ser atendidas por essas políticas públicas

Para tencionar o nosso debate irei trazer um problema social para que possamos pensar. A lei Maria da Penha é um grande marco na proteção das mulheres brasileiras. Entretanto é importante que analisemos um dado do mapa da violência de 2015, que apontou um aumento de 54% do número de homicídios de mulheres negras. Entre 2003 e 2013, no mesmo período, o homicídio de mulheres brancas caiu 9,8%. Outro dado mais recente sobre isso, lançado em 2020, é outro mapa da violência que vai nos mostrar que essa tendência continua. De modo algum queria que parecesse que estou desmerecendo ou menosprezando a importância desta lei, mas há algo que precisa ser pensado sobre ela e sua implementação. A Lei Maria da Penha está sendo eficiente na proteção de mulheres brancas, mas não está atendendo quando nós pensamos a partir da perspectiva de mulheres negras. Por que mulheres negras estão sendo mais vitimizadas quando a questão do homicídio é levantada? A questão racial está sendo levada em conta? Esse é o problema que acontece quando a gente observa e essencializa, por exemplo, a categoria de mulheres, uma política pública para mulheres. Mas de que mulheres nós estamos falando? Quais mulheres são essas? Quando a gente não pensa a partir de

uma perspectiva interseccional, que vai pensar raça, classe, gênero, faixa etária, sexualidade, combinados, quando a gente não leva em consideração esses fatores, acontece isso. Enquanto as mulheres brancas são beneficiadas, as outras mulheres continuam passando pelo mesmo problema.

Eu gostaria de terminar a minha fala de hoje com esta provocação. Espero ter contribuído apresentando alguns conceitos que eu trouxe por aqui, principalmente o de branquitude, para pensar a realidade dos alunos e dos professores. Essa relação dentro da universidade, mas também para pensar de que modo as políticas públicas são criadas e avaliadas posteriormente. Por exemplo, se a gente tiver a avaliação dessa política pública daqui a algum tempo vai parecer um sucesso, se você for uma mulher branca. Então quem vai avaliar essa política pública? A perspectiva de quem vai avaliar também vai influenciar fortemente. Eu queria com isso agradecer mais uma vez pelo convite, super respeitoso, super carinhoso, por todos que fazem parte do Centro Acadêmico, e em especial para a Sofia, muito querida.